

desta Capitania com a de Minas Geraes, N.º 2.º o Officio que eu dirigi ao dito Capitão mór, N.º 3.º outra parte que elle me dá em consequencia da N.º 4.º que lhe deo o Cabo encarregado daquella diligencia; para V. Ex.^a a vista dos seus contheudos fique siente do estado deste negocio, e mesmo do prejuizo que sofrem os Reaes Direitos, pelos continuos estravios que há, e sobre o que não me atrevo a deliberar couza alguma, sem que se obste aos da Capitania de Minas, que não rompão as devizas desta, o que continuamente fazem; por isso he que não dou aquellas providencias que me parecem necessarias, temendo as tristes consequencias que dali pôde resultar, sem que o mesmo se faça naquella Capitania, e isto mesmo já deprequei a V. Ex.^a em o meu Officio N.º 52 do 1.º de Maio deste anno, para que se acabe de huma vez semelhante questão. Deos guarde a V. Ex.^a São Paulo 7 de Julho de 1809. Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Linhares.—*Antonio Joze da Franca e Horta.*

d—AO SECRETARIO DE ESTADO, 1809.

Illmo e Exmo. Snr.—Ja no correio passado fis ver a V. Ex.^a pelo meo officio N.º 84 de 7 deste mes o procedimento dos mineiros na Villa de Bragança limites desta Capitania com aquella; agora torno a levar a presença de V. Ex.^a por copia N.ºs 1.º e 2.º partes que me derão o Capitão mór, e Camara da Villa de Pindamonhangaba lugar muito differente daquelle; para que V. Ex.^a veja o que acontece de novo sobre semelhante questão, e da copia N.º 3.º [3, gg.] vera V. Ex.^a as providencias, que dei, não me atrevendo a deliberar de outra sorte, sem que V. Ex.^a dê aquellas pozetivas ordens, que de uma vez finalize esta questão, que tanto perturba os Povos desta Capitania. Deos guarde a V. Ex.^a S. Paulo 24 de Julho de 1809. Illmo. Snr. Conde de Linhares.—*Antonio José da Franca e Horta.*

